



ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

-----Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadora da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Faltaram, a vereadora Maria Agostinha Ribeiro de Freitas e o vereador António Nuno da Cunha Faria, cujas faltas foram justificadas. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou sobre o ponto de situação da vedação do terreno onde foram colocados contentores, que está anexo à Rua de Lagoas em Santo Adrião. De seguida, questionou se estará a ser equacionada algum tipo de intervenção na Rua de Britelo, uma via de acesso à autoestrada, pois esta encontra-se bastante degradada, devido à circulação de veículos pesados. **PONTO 2** – O Sr. Presidente afirmou que a colocação das divisórias foi na altura alvo de fiscalização por parte da Câmara Municipal, tendo sido agendada uma reunião com os proprietários e solicitado o afastamento da vedação em relação à via, conforme o que refere a legislação em vigor. Quanto ao restante que se encontra no local, disse à data, não existir qualquer ilegalidade. Sobre a Rua de Britelo, o Edil referiu que de facto esta é uma via que merece a atenção da Câmara Municipal, sendo disse exemplo a correlação que existe com as vias circundantes, através da construção da Rua da Fábrica e o alargamento de uma outra via que dá acesso a essa Rua, assim como a colocação de rails nessa zona. Victor Hugo Salgado disse que importa ainda acrescentar, que irá acontecer um alargamento da Rua de Britelo, junto à Rotunda de Pousada. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos passados dias 26 e 27 de novembro, nas Caldas da Rainha, realizou-se a Taça de Portugal de Kempo; – Entre os participantes, encontrava-se a Associação de Desportos de Combate de Vizela, que



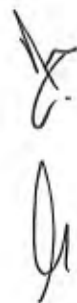


ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

conquistou o 3º lugar da Taça de Portugal de Kempo; – A conquista de 3º lugar em competições Nacionais é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à Associação de Desportos de Combate de Vizela pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – A promoção e o apoio à ação social são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de





ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à aquisição de equipamentos; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – O Rotary Club de Vizela foi fundado a 29 de Abril de 1992; – O Rotary Clube de Vizela tem na sua base um fundo humanitário, com diversas causas, em diversas áreas, como a “promoção da paz”, o “combate a doenças”, a “água limpa e o saneamento”, a “saúde de mães e filhos”, o “apoio à educação”, o “desenvolvimento económico” e a “proteção do meio ambiente; – O Rotary Club de Vizela tem na sua história, várias atividades de relevo desenvolvidas, como são exemplos, o “Banco de Cadeiras de Rodas e Camas Articulas”, “Bolsas de Estudo”, “Curso de Alfabetização de Adultos”, “Parceiros no Banco Alimentar de Vizela”, “Parceiros da Rede Social”, “Universidade Sénior de Rotary”; – O “Banco de Cadeiras de Rodas e Camas Articulas” é uma mais-valia para os munícipes do Concelho de Vizela, principalmente para os agregados que apresentam uma maior vulnerabilidade económica e social; – O “Banco de Cadeiras de Rodas e Camas Articulas” viu, nos últimos meses, uma intensificação de procura, o que provocou uma rotura de stock; – Nos termos da alínea o)



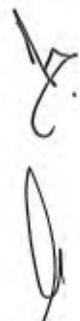


ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro de € 1.696,00 ao Rotary Club de Vizela para aquisição de dez cadeiras de rodas para desenvolvimento da atividade "Banco de Cadeiras de Rodas e Camas Articuladas"; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar apor unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AJUDANTE DE COZINHA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: – No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (ajudante de cozinha) – ref.ª b) e do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de sete postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar serviços gerais – setor educação) – ref.ª d), abertos por aviso (extrato) n.º 10699/2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 138, de 17 de julho de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, OE202007/0440 e OE202007/0444, respetivamente, foram homologadas as respetivas listas unitárias de ordenação final, por meu despacho de 26 de novembro de 2021 e por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 2 de setembro de 2022, respetivamente; – Em janeiro de 2022 foram recrutadas 2 assistentes operacionais (ajudante de cozinha) para ocupação dos postos de trabalho em causa; – Em setembro de 2022 foram recrutados 7 assistentes operacionais (auxiliares de serviços gerais) para ocupação dos postos de trabalho previstos, e, posteriormente, 10 assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais), com recursos à reserva de recrutamento; – Através de informação prestada pela Unidade da Educação, I/724/23, datada de 19/01/2023, o número





ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

de postos de trabalho ocupados não é suficiente para satisfazer as necessidades dos serviços municipais, no cumprimento dos rácios do pessoal não docente afeto aos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vizela, nos termos do fixado na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro; – Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”; – As listas unitárias de ordenação final, devidamente homologadas, contêm um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; – As reservas de recrutamento são utilizadas sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; – Os postos de trabalho necessários, encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2023 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2023, pertencentes à carreira/categoria de assistente operacional (ajudante de cozinha e auxiliar de serviços gerais) para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito dos procedimentos concursais acima referidos, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, nomeadamente, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: - Autorização de recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante das listas unitárias de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2023, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, 2 ajudantes de cozinha e 2 auxiliares de serviços gerais. – **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da ‘Coligação Vizela é para todos’.** **PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da





ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social e habitação; – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa define que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do País; – Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH), aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015, que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU, que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas que passem pela reabilitação de fogos existentes, aquisição e reabilitação de fogos devolutos ou arrendamento de fogos disponíveis no parque habitacional; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa, será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – Por deliberação de Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2021, e por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 24 de fevereiro de 2021, foi aprovada a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, tendo a sua primeira atualização sido deliberada em reunião de Câmara de 01 de fevereiro de 2022 e sessão da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022; – Neste sentido, a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2021-2027, visa apresentar um diagnóstico atualizado



ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

das carências habitacionais das famílias e que este se encontre sempre enquadrado na candidatura realizada e aprovada ao Programa 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município, contemplando um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Atendendo os aumentos de custos da construção de habitação, aliada do aumento significativo de inscrições para habitação social nos últimos anos, o Município de Vizela entende ser necessário proceder à segunda alteração à Estratégia Local de Habitação, em duas vertentes: o No que diz respeito à atualização dos agregados propostos, que carecem da referida atualização permanente, dada a existência de alterações constantes e ao aumento de 40 agregados, aumentando assim a Estratégia Local de Habitação de Vizela para 130 agregado; o E no que diz respeito às soluções habitacionais propostas, em que se propõe a substituição de 6 soluções de construção, programadas, pela aquisição de fogos, devido a um conjunto de circunstâncias que condicionarão a execução da estratégia local previamente prevista e aprovada, destacando-se a dificuldade em adquirir em tempo útil, terrenos infraestruturados e com características necessárias à edificação dos fogos previstos, de forma a cumprir com o cronograma definido em candidatura, acrescido do facto de, devido ao incremento dos custos de construção e escassez de mão- de-obra que se tem registado noutras empreitadas, permitirem antever dificuldades na contratação deste serviço e, por conseguinte, a construção dos fogos no tempo previamente estipulado; – Atendendo à situação de precaridade e inadequação da maioria dos agregados familiares sinalizados, importa, neste momento, encontrar soluções eficientes, no que respeita ao melhor trade off entre rapidez na entrega de habitação e custo de aquisição; – Assim, estando prevista na Estratégia Local aprovada, a construção de 12 novos fogos, a aquisição de 70 fogos e a reabilitação de 8, o Município de Vizela pretende alterar a sua Estratégia Local de Habitação, na solução a promover, para a aquisição de 116 fogos, a construção de 6 fogos e a reabilitação de 8, pelos motivos acima descritos. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa solicitou esclarecimentos sobre os valores apresentados. Questionou ainda sobre a



ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

possibilidade de comparticipação total, conforme foi avançado aquando da assinatura do contrato do 1.º Direito em Vizela. O vereador da Coligação demonstrou ainda muitas dúvidas que de a Câmara Municipal tenha capacidade financeira para assegurar a parte que lhe cabe no acordo, pois tratam-se de valores significativos. O Sr. Presidente afirmou que no primeiro mapa aprovado por este município, referente à estratégia local de habitação, estava previsto um investimento de 7 957 880,00 €, na primeira alteração 7 424 039,00 € e neste momento com esta alteração, está previsto um valor de 11 234 368,00 €. Victor Hugo Salgado lembrou que Vizela é um dos concelhos com a maior taxa de execução no que concerne à Estratégia Local de Habitação, afirmando que existem ainda disponíveis 22 mil fogos para aquisição a custo zero, sendo que a Câmara Municipal de Vizela se encontra muito adiantada na execução da sua estratégia, não se colocando em causa o seu endividamento e tentando responder aos muitos pedidos que subsistem nesta área, pois esta é uma das primeiras almofadas sociais. O Edil disse não compreender as dúvidas do vereador Jorge Pedrosa, uma vez que este esteve no anterior Executivo, sendo notório que a Câmara tem executado assertivamente a sua Estratégia, levando a concluir que o Vereador da Coligação não está de acordo com esta Estratégia Local de Habitação. O Sr. Presidente disse que a Câmara tem dado provas mais que suficientes que tem conseguido o que pretende ao nível da execução, dando como exemplo a Ponte da Aliança, que o Edil afirmou que iria ser financiada, o que acabou por acontecer. Deu ainda o exemplo da obra da Praça da República e do Jardim Manuel Faria, que inicialmente só tinha 20% de financiamento e no final foi financiada a 100% do elegível. O Edil afirmou que todos os imóveis adquiridos até à data ou o foram a custo zero, ou então, tiveram um custo incipiente, uma vez que só são comparticipados até 1000,00€ por m², sendo que esse valor é insignificante tendo em atenção que estamos a dar às famílias uma habitação, ou seja, a primeira resposta social e a mais importante de todas. Victor Hugo Salgado afirmou que, não só estamos a dar às famílias uma habitação, como o estamos a fazer de uma forma consequente, ou seja, estamos a dispersar as famílias em todo o território, sem criar guetos e mantendo as pessoas nas suas freguesias. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que nunca foi contra o acesso à habitação, mas disse que esta alteração à Estratégia Local de Habitação prevê um aumento de 50% na aquisição de habitações, considerando um valor demasiado pesado para o erário público municipal, pois pode correr o risco, no limite, de ter de investir mais de dois milhões do seu orçamento, segundo aquilo que está vertido na proposta. O Sr. Presidente salientou que, visto que o Sr. Vereador já pertenceu ao executivo no mandato



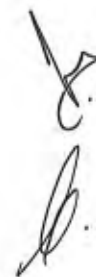


ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

anterior, com pelouros atribuídos e tem conhecimento dos procedimentos, para além disso tem acompanhado a execução da aquisição das habitações sociais, perante o exposto, só se pode concluir que o vereador Jorge Pedrosa não está a favor do aumento da aquisição de mais 40 habitações sociais e que se o PS tivesse a mesma posição da Coligação, existiriam 40 famílias que ficavam sem habitação social. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e uma abstenção da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal.** **PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 4/2021:** Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de janeiro de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 1/OBM/2022, para a realização da empreitada "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI 4/2021", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público o Valor da Adjudicação: €340.838,96 acrescido de IVA à taxa de 6% o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal de 08.03.2022 o Empresa Adjudicatária: Famaconcret, Lda. o Prazo de Execução: 120 dias o Data do Contrato: 22.03.2022 o Data do Auto de Consignação: 02.05.2022 – Tendo em consideração que durante a execução da empreitada referida em epígrafe, para além dos trabalhos complementares autorizados por despacho de 13 de setembro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 27 de setembro de 2022, no valor de € 26.173,09 (vinte e seis mil, cento e setenta e três euros e nove cêntimos), que representam 7,68% do valor total da empreitada e por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de dezembro de 2022, no valor de € 11.816,83 (onze mil, oitocentos e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), que representam 3,47% do valor total da empreitada, verifica-se a necessidade de realização de novos trabalhos complementares, cuja espécie e quantidade não se encontram previstas no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos; – Nos termos do n.º 1 artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, são considerados trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. O n.º 2 do mesmo artigo 370.º estabelece que o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: a) Não possa



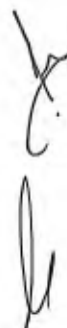


ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra. – Acresce ainda o n.º 4 da mesma norma legal que, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial; – No que concerne aos trabalhos complementares cuja quantidade não se encontra prevista no contrato e que a seguir, resumidamente se enumeram, referir que estes resultam do aumento de elementos para reforço da estrutura, conforme instruções superiores, nomeadamente o fornecimento e colocação de pilares metálicos para reforço da estrutura da pala exterior; – Os trabalhos complementares cuja quantidade não se encontra prevista no contrato, totalizam o valor de 1.088,70€ (mil, oitenta e oito euros e setenta centimos), acrescido de IVA à taxa de 6% e representam 0,32% do preço contratual da empreitada; – No que concerne aos trabalhos complementares cuja espécie não se encontra prevista no contrato e que a seguir, resumidamente se enumeram, referir que estes resultam da necessidade de alteração ao projeto inicial, para melhor qualidade ambiental e de linguagem das Capelas Mortuárias, conforme instruções superiores: o Colocação de iluminação específica, junto à árvore que se encontra anexa às escadas de acesso ao interior do edifício; o Substituição de portas duplas de aceso ao interior das capelas mortuárias, por portas individuais pivotantes; o Substituição dos planos apainelados pintados interiores, por apainelados folheados em madeira, na mesma referência dos bancos interiores; o Delimitação de uma área interior central (9.8m²), nas salas correspondentes às capelas mortuárias, caracterizada por um piso diferente da restante área da sala (propõe-se piso flutuante) e no centro do qual se colocará um volume forrado a chapa de granito (mesa fúnebre) e que servirá para apoio da urna; o Alteração do desenho do jardim existente em área anexa à capela mortuária, caracterizado pela demolição de um murete de pedra existente junto ao passeio e construção de murete novo em granito, em forma de meia-lua, e que faça a continuidade da linguagem de muro de granito existente nas imediações, amarrando-se assim as duas intervenções, a atual com a antiga; o Alargamento de passeio junto à entrada da capela mortuária, proposta de forma a poder amarrar a colocação de uma plataforma nivelada, em lajeado, de acesso à área protegida pela pala existente do edifício; o Substituição do puxador principal da porta de entrada, por outro, de uma outra configuração e de escala mais sugestiva. – Os trabalhos complementares cuja espécie não está prevista no contrato, totalizam o valor de 31.418,78€ (trinta e um mil, quatrocentos e dezoito euros e setenta e



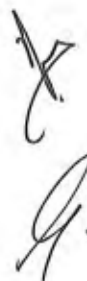


ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6% e representam 9,22% do valor total da empreitada; – O valor global dos trabalhos complementares a executar é, conforme orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e mapa de quantidades em anexo, de 32.507,48€ (trinta e dois mil, quinhentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6% e representam 9,54% do valor total da empreitada, percentagem que somada às dos anteriores trabalhos complementares já autorizados representa 20,69% do valor total da empreitada e como tal cumpre o estipulado pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Atenta a necessidade de alterações ao projeto, que resultaram no aumento significativo de trabalhos não previstos. As condições meteorológicas adversas também influenciaram o normal decorrer dos trabalhos, impossibilitando a conclusão dos trabalhos de revestimento exterior, considera-se necessário, nos termos do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e nos termos do disposto no do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, prorrogar o prazo de execução da empreitada em apreço até 01 de março de 2023, sendo 15 dias, correspondentes a prorrogação legal para a execução dos trabalhos complementares e o restante prazo concedido a título de prorrogação graciosa; – Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual, nos termos do n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sendo que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, tratando-se de prorrogação graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Aprovação da alteração ao projeto inicial, conforme elementos em anexo; – Aprovação do mapa em anexo, onde consta a relação dos trabalhos complementares cuja espécie e quantidade não está prevista no contrato, com os respetivos valores; – Aprovação dos preços apresentados pela adjudicatária para a execução dos trabalhos complementares cuja espécie não está prevista no contrato, os quais constam no referido mapa; –





ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, dos trabalhos complementares à empresa Famaconcret, Lda., pelo valor de € 32.507,48€ (trinta e dois mil, quinhentos e sete euros e quarenta e oito centimos), acrescidos € 1.950,45 (mil, novecentos e cinquenta euros e quarenta e cinco centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 34.457,93 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e três centimos); – Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 32.507,48€ (trinta e dois mil, quinhentos e sete euros e quarenta e oito centimos), acrescidos € 1.950,45 (mil, novecentos e cinquenta euros e quarenta e cinco centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 34.457,93 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e três centimos); – Autorização da prorrogação do prazo para execução da empreitada em apreço até ao dia 01 de março de 2023, nos termos do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. – Aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da minuta do contrato em anexo, relativa aos trabalhos complementares da empreitada de “CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA – PPI 4/2021”. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE FOTOGRAFIA – 25 ANOS DO CONCELHO DE VIZELA: Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; – Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – O Município de Vizela pretende realizar um Concurso de Fotografia associado os 25 anos do concelho de Vizela; – O Concurso tem como tema os 25 anos do concelho e visa valorizar e promover o 25.º aniversário do Município de Vizela, dando a conhecer as memórias visuais do mesmo e a promoção da fotografia, enquanto registo histórico local, e a sensibilização



ATA N.º31

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 24 de janeiro de 2023

dos vizelenses para a sua identidade coletiva. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada das alíneas d) e e) do .º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Normas de Participação no concurso de fotografia – 25 anos do Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e trinta minutos do dia vinte quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



